



FACULDADE UNICESUMAR DE CORUMBÁ
Edital nº 04/2022, de 27 de janeiro de 2022

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA – MÓDULO II
INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022**

A Direção da Faculdade Unicesumar de Corumbá, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital - contendo as normas do **Processo Seletivo de Ampla Concorrência – Módulo II** - para preenchimento de 18 (dezoito) vagas no curso de Medicina - autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria nº160, de 4 de junho de 2020, publicada no DOU de 8 de junho de 2020.

Este Processo é direcionado aos ingressantes, na primeira série, no primeiro semestre de 2022 e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, conhecê-las e com elas concordarem.

CAPÍTULO I – DA FACULDADE

Credenciada pela Portaria 509, de 3 de junho de 2020, publicada no DOU, de 4 de junho de 2020.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

ARTIGO 1º – O Processo Seletivo, tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento de 18 (dezoito) vagas existentes na primeira série do curso de Medicina, levando em consideração os conhecimentos adquiridos até a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. A seleção dos candidatos às vagas disponíveis neste edital, será realizada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que realizado no período compreendido entre os anos de 2015 e 2020.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 2º – As inscrições serão realizadas no período de **01 a 15 de fevereiro de 2022**, pela internet – site www.unicesumar.edu.br.

§ 1º A taxa de inscrição é de R\$100,00 (cem reais) e deve ser paga em rede bancária até o vencimento do boleto.

§ 2º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto nos casos previstos no Artigo 4º.

§ 3º O simples preenchimento do formulário ou apenas o pagamento da taxa **NÃO** garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito mediante o correto preenchimento do formulário e a **comprovação** do pagamento da taxa de inscrição.

ARTIGO 3º – Somente poderão concorrer a uma vaga no Processo Seletivo, os candidatos que **já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente**, devidamente comprovado de acordo com as normas de matrícula deste Edital.

ARTIGO 4º – A UNICESUMAR poderá cancelar ou prorrogar o Processo Seletivo.

Parágrafo único. Na eventualidade de não haver o número mínimo de candidatos inscritos, suficientes para a seleção e matrícula, de acordo com o necessário para o funcionamento das turmas. Nesse caso, será publicado um aditivo de edital com todas as orientações necessárias.

ARTIGO 5º – Para a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Preencher corretamente o formulário de inscrição.
- II. Informar o código do ENEM do ano escolhido (entre os anos de 2015 e 2020).
- III. Emitir o boleto e pagar a taxa de inscrição em rede bancária.

§ 1º O candidato deverá, no ato da inscrição, informar o código do ENEM do ano escolhido corretamente, sendo que essa informação é de sua inteira responsabilidade.

§ 2º O candidato poderá participar do processo seletivo com apenas 1 (uma) das versões do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, sendo essa selecionada mediante informação do código do ENEM.

§ 3º O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será realizado pelo código do ENEM, informado pelo candidato, no ato da inscrição do processo seletivo.

§ 4º É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada a instituição enviar, ao candidato, informações sobre este processo seletivo ou sobre a UNICESUMAR, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

ARTIGO 6º – A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este Processo Seletivo, disponíveis no *site* da UNICESUMAR, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 7º – O candidato será classificado para uma das 18 (dezoito) vagas do Curso de Medicina, por ordem decrescente da média da pontuação obtida nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de acordo com os critérios de cálculo descritos a seguir:

$$NF = ((N(CNT)+N(CHT)+N(LCT)+N(MAT)+N(RED))/5)$$

Onde:

NF: Nota Final

N(CNT): Nota da Prova de Ciências da Natureza suas Tecnologias

N(CHT): Nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias

N(LCT): Nota da Prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

N(MAT): Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias

N(RED): Nota da Prova de Redação

§ 1º A somatória das notas das provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e de Redação, formará a Nota Final obtida pelo candidato.

§ 2º As Notas Finais serão organizadas de modo decrescente, constituindo a classificação geral do processo seletivo.

§ 3º Para melhor sensibilidade e para diminuir os empates, considera-se que 2 (dois) algarismos decimais são significativos.

§ 4º Os candidatos com melhores classificações preencherão as vagas disponíveis para o curso. Os demais classificados serão colocados em LISTA DE ESPERA, dependendo de chamadas complementares para a matrícula, conforme o calendário geral.

§ 5º Em caso de empate, a classificação será definida com base no critério de maior nota obtida na prova de redação e, persistindo o empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano).

§ 6º Não será permitida a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 8º – Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital.
- II. Informar incorretamente o código do ENEM.
- III. Estiver ausente no ENEM selecionado ou que tenha obtido nota zero na redação.
- IV. Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época.
- V. Em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, tiver se classificado e tenha realizado o Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

CAPÍTULO VI – DO RESULTADO

ARTIGO 9º – A UNICESUMAR divulgará em edital próprio na Internet, no endereço <http://www.unicesumar.edu.br>, a relação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes. A UNICESUMAR não se responsabiliza por divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

ARTIGO 10 - A publicação dos resultados das chamadas acontecerá nos dias:

Convocação	Publicação	Matrícula
1ª chamada	18/02/2022	21/02 a 26/02
2ª chamada	28/02/2022	28/02 a 05/03
3ª chamada	07/03/2022	07/03 a 12/03

Parágrafo único. As matrículas serão efetuadas considerando o **CAPÍTULO VII** deste edital.

CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA

ARTIGO 11 – A matrícula dos candidatos convocados poderá ser realizada por meio eletrônico, conforme datas estabelecidas nas chamadas deste edital.

§ 1º Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no Artigo 12, em formato digital – PDF, no link destinado ao upload, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio em outro momento.

§ 2º O envio dos documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, no período referente à respectiva chamada, não havendo prorrogação.

§ 3º Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sobre seu processo de matrícula.

§ 4º O boleto referente a primeira mensalidade (janeiro), estará disponível, no ambiente online, para impressão e pagamento. Referente a mensalidade de fevereiro, as orientações para pagamento serão encaminhadas via e-mail. A quitação destas mensalidades é a condição necessária para efetivação da matrícula.

§ 5º O candidato convocado que não realizar os procedimentos supracitados no período estipulado para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

ARTIGO 12 - A matrícula será composta de:

I. Entrega da documentação, a seguir relacionada, de acordo com o cronograma:

DOCUMENTOS DO CANDIDATO

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.* <small>*O candidato com curso superior, deve apresentar o diploma e os documentos do ensino médio não são dispensados.</small>
Documento de identidade – RG/RNE.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a UNICESUMAR).
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Atestado de Vacina (atualizado).
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado por todos os contratantes.

DOCUMENTOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso) - preenchimento eletrônico.
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do(s) devedor(es) solidário(s).
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2020) completa e com as páginas de recibo.
Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus, em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.

Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) devem comprovar renda mínima de 1,5 (um vez e meio) vezes o valor da mensalidade.
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge.
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

§ 1º Caso o candidato não possua a documentação completa do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar a declaração de conclusão, expedida com no máximo 30 dias, em folha timbrada pelo colégio/escola. Os documentos completos devem ser apresentados nos prazos estabelecidos e contidos no termo de compromisso, assinado no ato da matrícula. A não apresentação desta documentação acarretará no cancelamento da matrícula.

§ 2º Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

§ 3º Os candidatos com cursos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional (conforme legislação), em data anterior à matrícula, sob pena de **NÃO** efetivação da mesma.

§ 4º O pagamento das parcelas vencidas da anuidade (janeiro e fevereiro) deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a sua efetivação.

§ 5º O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a, no mínimo, 1,5 vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.

§ 6º A solicitação de aproveitamento de estudos deverá seguir o regulamento específico do curso de Medicina. A dispensa de disciplinas não implica em nenhum benefício financeiro ao acadêmico.

Importante: A UNICESUMAR dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de Análise de Crédito pelo e-mail: analisedecredito@unicesumar.edu.br.

ARTIGO 13 – Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para as suas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data determinada neste Edital.

ARTIGO 14 – A UNICESUMAR tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e esse seja devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como pagamento não realizado); falta de documentação necessária ou de assinatura no Contrato de Prestação de

Serviços Educacionais entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do requerimento de matrícula; bem como, a qualquer tempo, se o candidato tiver sofrido sanções disciplinares, aplicadas pela Instituição.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 15 - A matrícula no Curso de Medicina da Faculdade Cesumar de Corumbá, implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor.

Parágrafo único. O aluno deverá cumprir, obrigatoriamente, toda a matriz curricular. A eventual dispensa de disciplinas, por equivalência, não poderá ultrapassar 25% da carga horária da série equivalente, e, ficará sujeita à análise da coordenação de curso, não cabendo recurso à decisão emitida em primeira instância.

ARTIGO 16 – Conforme Portaria da Direção, está expressamente proibido o trote nas dependências da UNICESUMAR.

ARTIGO 17 – Em função do cumprimento da carga horária do curso, a Faculdade Cesumar de Corumbá poderá marcar aulas, estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais e dependências, em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados, inclusive aos finais de semana e feriados, respeitando o previsto no calendário acadêmico.

Parágrafo único. A Instituição informa que seguirá rigorosamente as instruções dos órgãos competentes para a proteção de saúde de seus alunos e funcionários, podendo realizar suas atividades acadêmicas remotamente, se assim exigir a situação.

ARTIGO 18 – É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento da matrícula, devendo apresentar requerimento junto ao Núcleo de Apoio Acadêmico – NAAc para formalizar o pedido, indicando, na oportunidade, o número da conta bancária para o depósito. No caso de cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da 1ª parcela, nas seguintes condições e percentual:

- a) 70% (setenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até o primeiro dia útil anterior ao início do período letivo.
- b) 50% (cinquenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias corridos, a partir da data do início das atividades escolares previstas em calendário, não havendo reembolso após esse período.

Parágrafo único. Após o cancelamento, a documentação (exceto a encaminhada de forma digital) entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, mediante solicitação por escrito, pelo aluno ou por procuração, no prazo de 30 dias. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

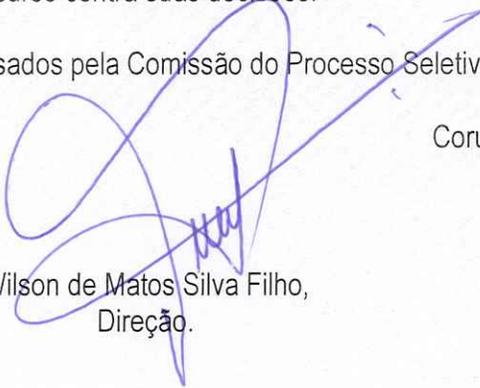
ARTIGO 19 – A UNICESUMAR está cadastrada no Programa Universidade para Todos – PROUNI. Os interessados em participar do programa deverão se candidatar, respeitando o calendário, no site do Ministério da Educação (MEC) www.mec.gov.br/prouni. Poderão concorrer a bolsas de estudo somente os candidatos inscritos no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), conforme legislação pertinente ao tema.

ARTIGO 20 – Fazem parte deste Edital seus Anexos e demais instruções referentes a este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.unicesumar.edu.br>.

ARTIGO 21 – É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, designada pela Direção para essa finalidade, o planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos, referentes ao presente Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

ARTIGO 22 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.

Corumbá, 27 de janeiro de 2022.



Wilson de Matos Silva Filho,
Direção.

ANEXO 1

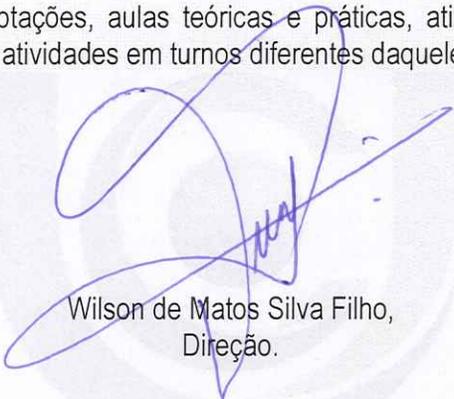
CURSO EM OFERTA NO PROCESSO SELETIVO - MODULO II

CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Portaria MEC 160 de 04/06/2020, DOU de 08/06/2020	Integral	18	6

Importante!

Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.



Wilson de Matos Silva Filho,
Direção.

ANEXO 2

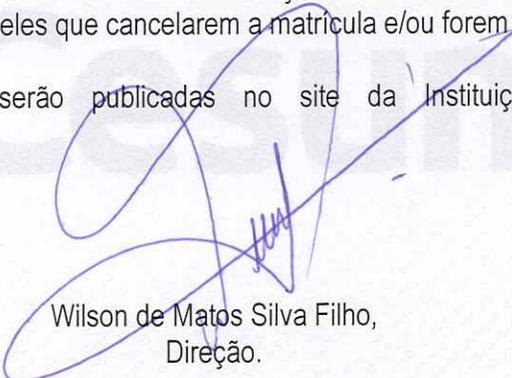
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA –2022/1 – MODULO II

UNICESUMAR

Data	Descrição da Atividade
01/02 a 15/02/2022	Período de Inscrição.
15/02/2022	Último dia de vencimento boleto.
18/02/2021	Resultado e Publicação - 1ª chamada.
21/02 a 26/02/2022	Matrícula - 1ª chamada.
28/02/2022	Publicação - 2ª chamada.
28/02 a 05/03/2022	Matrícula - 2ª chamada.
07/03/2022	Publicação - 3ª chamada.
07/03 a 12/03/2022	Matrícula - 3ª chamada.

A UNICESUMAR reserva-se o direito de efetuar mais convocações e matrículas até completo preenchimento das vagas, a fim de repor a ocupação daqueles que cancelarem a matrícula e/ou forem ausentes às chamadas.

As convocações para matrícula serão publicadas no site da Instituição no endereço eletrônico: www.unicesumar.edu.br.



Wilson de Matos Silva Filho,
Direção.